

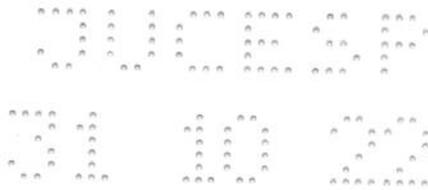
CLI SUL S.A.

CNPJ/ME nº 43.514.079/0001-81

NIRE 35.3.00576845

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 16:00 horas do dia 4 de outubro de 2022, na sede social da **CLI SUL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 418, salas 3409 e 3410, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 43.514.079/0001-81 e com NIRE nº 35.3.00576845 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas e nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Hércio Tokeshi e secretariados pelo Sr. Fábio Arbex Suzuki.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta Restrita"); **(II)** a constituição das Garantias Reais (conforme definido abaixo) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); **(III)** a celebração, pela Companhia, por meio de seus representantes legais, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: **(i)** o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da CLI Sul S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no



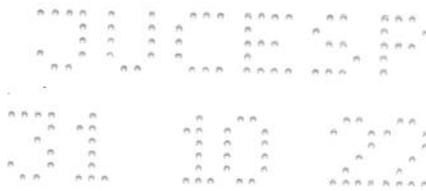
CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e a Corredor Logística e Infraestrutura S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.114.494/0001-02 ("Fiadora") ("Escritura de Emissão"); **(ii)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da CLI Sul S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias ("Contrato de Distribuição"); **(iii)** o "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e **(iv)** o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Bancária e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Target (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário e a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia"); **(IV)** a autorização expressa à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticarem todos e quaisquer atos e assinarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das matérias acima, especialmente para realização da Emissão e da Oferta Restrita e para constituição das Garantias Reais, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia e seus respectivos aditamentos; e **(V)** a ratificação dos atos já praticados pela diretoria e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os acionistas:

(I) aprovaram, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 11º, inciso (xvi), do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta Restrita pela Companhia, com as seguintes características e condições:

(a) Número da Emissão das Debêntures: a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

(b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão");

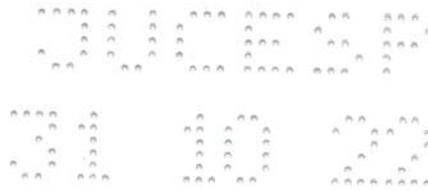


- (c) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures;
- (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;
- (e) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures é o dia 10 de outubro de 2022 ("Data de Emissão");
- (f) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (g) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão deverão ser utilizados pela Companhia para o pagamento de parte do preço relativo à aquisição de 537.917.806 (quinhentas e trinta e sete milhões, novecentas e dezessete mil, oitocentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas e livres de quaisquer gravames ("Ações"), representativas de 80% (oitenta por cento) do capital social da Elevações Portuárias S.A. ("Target"), atualmente detidas pela Rumo S.A. ("Vendedora"), nos termos do "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" firmado em 15 de julho de 2022 entre a Companhia, como compradora, a Vendedora, como vendedora, e a Target, como interveniente anuente ("Aquisição Target" e "SPA", respectivamente);
- (h) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem a emissão de cautelas ou certificados;
- (i) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (j) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e serão posteriormente convoladas para a espécie com garantia real;



(k) Garantias Reais: em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento (conforme definido abaixo), ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, de quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a, os honorários do Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), do Escriturador (conforme definido abaixo), da B3 e do Agente Fiduciário, e ao ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário venha a desembolsar no âmbito da Emissão, bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios comprovada e diretamente incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, de forma irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais:

- (i)** mediante a implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), alienação fiduciária de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 52% (cinquenta e dois por cento) do capital social da Target que venham a ser detidas pela Companhia após a conclusão da Aquisição Target, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ("Alienação Fiduciária de Ações"). A Alienação Fiduciária de Ações será constituída sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), estando a sua plena eficácia, à época de sua constituição, condicionada à Conclusão da Aquisição Target ("Condição Suspensiva"); e
- (ii)** em até 35 (trinta e cinco) dias a contar da Primeira Data de Integralização, a Companhia deverá fazer com que a Target, para garantir o fiel, pontual, cabal e pronto cumprimento das Obrigações Garantidas, constitua em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade dos direitos creditórios de

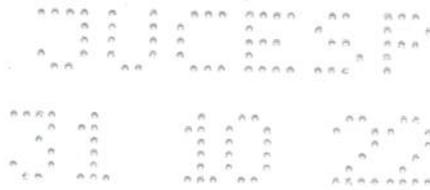


titularidade da Target oriundos do "Contrato de Prestação de Serviços de Logística e Elevação Portuária" celebrado entre a Raízen Energia S.A., a Vendedora, a Target e a Rumo Paulista S.A. em 16 de setembro de 2019, conforme alterado de tempos em tempos ("Contrato Raízen"), bem como da conta vinculada onde transitarão os direitos creditórios oriundos do Contrato Raízen, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, "Garantias Reais";

- (l) **Fiança:** como garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, incluindo todas as obrigações principais e acessórias das Debêntures, a Fiadora prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, aceitando todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição, e obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, nos termos descritos na Escritura de Emissão ("Fiança") e, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias";
- (m) **Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização, sendo considerada "Primeira Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso, devido a algum erro operacional, ocorra a integralização das Debêntures em dia útil posterior à Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Data de Integralização");
- (n) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, conforme o caso, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures de acordo com os termos descritos na Escritura de Emissão e eventuais encargos moratórios, conforme o caso, as Debêntures terão prazo de 9 (nove) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de outubro de 2031 ("Data de Vencimento");



- (o) **Direito de Preferência:** não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia;
- (p) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (q) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas anuais e consecutivas, nas respectivas datas de amortização, sendo a primeira parcela devida em 10 de outubro de 2023 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma e percentuais de amortização previstos na Escritura de Emissão ("Data de Amortização das Debêntures" e "Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado", respectivamente);
- (r) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não serão atualizados monetariamente;
- (s) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (t) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, a Remuneração será paga anualmente, sempre no dia 10 do mês de outubro de cada ano, sendo certo



que o primeiro pagamento da Remuneração será realizado a partir de 10 de outubro de 2023 e os demais pagamentos de Remuneração ocorrerão sucessivamente até o último pagamento realizado na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

- (u) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 10 de outubro de 2026, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, e (ii) de prêmio de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* pelo prazo remanescente das Debêntures, por dias úteis a decorrer entre a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (respectivamente "Prêmio de Resgate Antecipado" e "Valor do Resgate Antecipado");
- (v) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada de acordo com a forma descrita na Escritura de Emissão;
- (w) Amortização Extraordinária:** as Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia;
- (x) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3;



- (y) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, quando a data de tais pagamentos não for um dia útil;
- (z) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, calculados *pro rata temporis*; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios");
- (aa) **Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do valor e conforme previsto na Escritura de Emissão, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, ainda, de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos de quaisquer dos documentos da Emissão e de eventual indenização por perdas e danos que compensem integralmente o eventual dano causado pelo inadimplemento da Companhia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura aplicáveis; e
- (bb) **Demais Características da Emissão:** os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão;
- (II) aprovaram a constituição das Garantias Reais em garantia das Obrigações Garantidas;
- (III) aprovaram a celebração, pela Companhia, por meio de seus representantes legais, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e os Contratos de Garantia;
- (IV) autorizaram a diretoria e os demais representantes legais da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações acima, especialmente

JUCESP
3102

para realização da Emissão e da Oferta Restrita e para constituição das Garantias Reais, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia e seus respectivos aditamentos; e

(V) ratificaram todos os atos já praticados pela diretoria e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida, aprovada e assinada pelos presentes.

Presidente da Mesa: Sr. Hércio Tokeshi. Secretário da Mesa: Fábio Arbex Suzuki.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, sendo autorizado o seu arquivamento na Junta Comercial e posterior publicação, nos termos do artigo 142, §1º, da Lei da Sociedade por Ações.

São Paulo/SP, 4 de outubro de 2022.

Mesa:

Hércio Tokeshi
Presidente

Fábio Arbex Suzuki
Secretário



CLI Sul - AGE CLI Sul Aprovação da Oferta e das Garantias Versão
de Assinatura 101457268 6 p

Código do documento c1baa415-0075-4623-a66f-0d4518aaf239



Assinaturas



Helcio Tokeshi
helcio.tokeshi@cli-br.com
Assinou



Fabio Arbex Suzuki
fabio.suzuki@cli-br.com
Assinou

Fabio Arbex Suzuki

Eventos do documento

10 Oct 2022, 16:39:27

Documento c1baa415-0075-4623-a66f-0d4518aaf239 **criado** por LORENA GABRIEL (1bfe4fd7-e5b9-4e92-843d-4e44561297cf). Email: juridico@cli-br.com. - DATE_ATOM: 2022-10-10T16:39:27-03:00

10 Oct 2022, 16:40:24

Assinaturas **iniciadas** por LORENA GABRIEL (1bfe4fd7-e5b9-4e92-843d-4e44561297cf). Email: juridico@cli-br.com. - DATE_ATOM: 2022-10-10T16:40:24-03:00

10 Oct 2022, 16:42:12

FABIO ARBEX SUZUKI **Assinou** (1de75fa9-473e-41a8-887d-0b427a267b52) - Email: fabio.suzuki@cli-br.com - IP: 177.124.243.221 (177-124-243-221.regusnet.com porta: 42254) - Documento de identificação informado: 248.331.048-65 - DATE_ATOM: 2022-10-10T16:42:12-03:00

11 Oct 2022, 17:25:57

HELICIO TOKESHI **Assinou** (651ae0b0-64eb-4eb8-afbd-23118c7cb315) - Email: helcio.tokeshi@cli-br.com - IP: 152.249.86.57 (152-249-86-57.user.vivozap.com.br porta: 43368) - Documento de identificação informado: 077.656.978-38 - DATE_ATOM: 2022-10-11T17:25:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f90bca59408ec9c89a19cf3923e13b9ffc76594bde6a6e23e56581b1fb25a426

(SHA512):04608a254c108bf50706a5f57c4235d342640e7ad28fda7c40cbd55303a01e806bcfafd6b6fc72f95bb5c69d6b37a33c73ae5d86771ca39814df9181a34b6777

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign